

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 028/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre as despesas de premiação, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha para Aumento da Arrecadação “AGRICULTURA FORTE, PREMIANDO MAIS E MELHOR” – Edição 2024, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Campanha denominada de “AGRICULTURA FORTE, PREMIANDO MAIS E MELHOR” – Edição 2024, para promover o aumento do valor adicionado do setor primário e, conseqüentemente, o aumento do índice de participação do município na arrecadação Estadual, nos termos da Lei Municipal que cria a Campanha e no respectivo regulamento.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas no montante de até R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) com premiação, impressão de cautelas, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha.

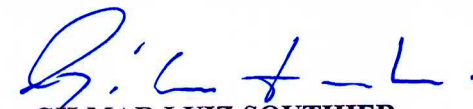
Art. 3º Fica estipulado que para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em Notas Fiscais de Produtor apresentadas no posto de troca será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor.

Parágrafo único. Restando saldo na apuração do valor dos documentos fiscais, este será anotado em um dos documentos, podendo ser adicionado a outros que vierem a ser futuramente apresentados.

Art. 4º Para a cobertura das despesas desta Lei são indicadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de agosto de 2024.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 028/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a):**

Estamos submetendo à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei, em anexo, que objetiva a realização da Campanha de Arrecadação denominada “AGRICULTURA FORTE, PREMIANDO MAIS E MELHOR” – Edição 2024, a fim de que sejam fixados os valores dos gastos com a Campanha e do montante correspondente a cada cautela.

Esta campanha, realizada anualmente, visa premiar aqueles produtores rurais que se empenham na emissão de notas fiscais de produtos, as quais são muito importantes na formação do valor adicionado do Município, largamente pautado na produção rural.

Para as despesas com premiação pretende-se despende o valor total de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem subdivididos em 33 prêmios, que serão distribuídos da seguinte forma: - 01 prêmio de R\$ 3.000,00; - 01 prêmio de R\$ 2.000,00 cada; - 03 prêmios de R\$ 1.200,00 cada; 03 prêmios de R\$ 1.000,00 cada; - 03 prêmios de 800,00 cada; e, 22 prêmios de R\$ 500,00 cada. Com outras despesas decorrentes da operacionalização da Campanha será necessário o valor aproximado de R\$ 6.000,00.

Por sua vez, em relação às cautelas, fica estipulado que para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em Notas Fiscais de Produtor apresentadas no posto de troca será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor e possibilidade de aproveitamento dos saldos remanescentes.

Em face ao exposto, solicitamos a compreensão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a apreciação e aprovação da matéria que ora apresentamos.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.